

**CONTRATO FORNECIMENTO Nº. 40 /2021**

"Contrato que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, do município de Posse, Estado de Goiás e **Científica Médica Hospitalar LTDA** "

**CONTRATANTE** - O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, do município de Posse, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.892.711/0001-67 com sede administrativa na R CORRENTINA, nº 01, QUADRA 01, CEP 73900-000, Setor DOM PRUDENCIO, POSSE-GO, neste ato representado pela gestora do fundo, a senhora **Janine Bonfim Antkiewicz**, brasileira, casada, portador do RG nº 3463903 e inscrito no CPF sob o nº 929.962.211-88, doravante simplesmente **CONTRATANTE**;

**CONTRATADO** - **Científica Médica Hospitalar LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 07.847.837/0001-10, situada a Av Anápolis, s/n, Qd 29, Lt 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO. Neste ato representado por seu sócio **Joaquim Cordeiro de Lima**, inscrito no CPF: 533.008.231-53, portador da identidade 1978238 2ª Via, expedida por PC-GO, residente e domiciliada Rua Sb-5, Qd 17, Lt 19, loteamento Portal do Sol I, Goiânia-GO, CEP: 74884-615, passa a ser denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Que as partes ajustam o **fornecimento de medicamentos e materiais para a rede de saúde pública do município de Posse, Goiás**, conforme as cláusulas e condições abaixo, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, devidamente autorizado pelo Decreto de Dispensa nº 013/2021 de 04 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

Contratação de empresas, devidamente regularizadas, com o objetivo de fornecer Medicamentos e Materiais destinados a atender o Fundo Municipal de Saúde e seus departamentos (SMS, Samu, Hospital Municipal, Assistência Farmacêutica e UBS's).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS.**

O **CONTRATADO** declara responsabilizar-se integralmente pela garantia de qualidade dos Serviços oferecidos a **CONTRATANTE**, aqueles que não atenderem as condições estabelecidas em normas gerais.



SIDNEY DE  
CASTRO  
PEREIRA:38333  
783104

Assinado de forma  
digital por SIDNEY DE  
CASTRO  
PEREIRA:38333783104  
Dados: 2021.01.29  
17:37:40 -03'00'

### **CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO.**

I – O valor total ESTIMADO do presente contrato é de R\$ 57.258,84 (cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

II – Os custos decorrentes do contrato serão pagos com recursos provenientes do Tesouro Municipal.

III – O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E CONDIÇÕES**

I – Os Serviços mencionados na clausula primeira serão prestados na Sede do estabelecimento da CONTRADADA.

II – Compromete-se a CONTRATADA, a executar os serviços no prazo improrrogável até 31 de Março de 2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática conforme segue:

**UHP nº:** 05.01.10.303.0510.2.031.3.3.90.30.00, valor total de R\$ 20.824,34 (vinte mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)

**UBS nº:** 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.30.00, valor total de R\$ 2.753,18 (dois mil setecentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos)

**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA nº:** 05.01.10.304.0510.2.031.3.3.90.30.00, valor total de R\$ 31.645,00 (trinta e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais)

**SAMU nº:** 05.01.10.303.0510.2.031.3.3.90.30.00, valor total de R\$ 1.101,92 (mil cento e um reais e noventa e nove centavos)

**SMS nº:** 05.01.10.122.0510.2.026.3.3.90.30.00, valor total de R\$ 934,40 (novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

Nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964 e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

SIDNEY DE  
CASTRO

PEREIRA:38333  
783104

Assinado de forma  
digital por SIDNEY DE  
CASTRO  
PEREIRA:38333783104  
Dados: 2021.01.29  
17:32:48 -03'00'



Este instrumento poderá ser reajustado de acordo com os índices de reajuste estabelecidos pelo Governo Federal e pelos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

### **CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO**

Este instrumento poderá ser rescindido, por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES.**

As responsabilidades serão recíprocas por ambas as partes na forma contratada, estipulando-se um multa de 10% (dez por cento) do total deste instrumento para a parte que se tornar inadimplente. A CONTRATADA, responsabilizar-se-á ainda pelos riscos advindos de casos fortuitos ou de força maior, inclusive quando a danos que venham a causar a terceiros, excetuando-se os casos que venham a ser por ela justificados e aceitos pelo CONTRATANTE. Responderá ainda a CONTRATADA, em toda sua extensão, por negligência, imperícia, imperfeição e insegurança, bem como pela totalidade de suas eventuais consequências perante o CONTRATANTE e a terceiros na execução objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS.**

I – A entrega dos Serviços que são objeto deste instrumento contratual será iniciada assim que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Posse, Estado de Goiás. O os produtos contratados serão obrigatoriamente entregues na sede do Município ora Contratante em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde CONTRANTE ; não arcara com despesas oriundas dos serviços sem o referido documento.

### **CLÁUSULA DECIMA – DO FORO.**

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro Comarca de Posse de Goiás, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiando que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim



SIDNEY DE CASTRO  
PEREIRA:38333783  
104

Assinado de forma digital  
por SIDNEY DE CASTRO  
PEREIRA:38333783104  
Dados: 2021.01.29



*Posse em boas mãos*

Gestão: 2021/2024

como, observar outras imposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, alguma imposições legais e regulamentares sobre o assunto; firma o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, ESTADO DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
Janine Bonfim Antkiewicz  
**CONTRATANTE**

**SIDNEY DE CASTRO**

**PEREIRA:38333783104**

Assinado de forma digital por SIDNEY DE CASTRO  
PEREIRA:38333783104  
Dados: 2021.01.29 17:33:10 -03'00'

**Científica Médica Hospitalar LTDA**  
CNPJ: 07.847.837/0001-10  
Joaquim Cordeiro de Lima  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1 Giselda Antunes de Souza  
CPF nº. 004.312.611-13

2 Emyly Vitoria V. Matos  
CPF nº. 708.076.301-01